



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014
PROCESSO Nº 23087.003852/2014-55
ABERTURA: 11 / 06 / 2014 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2014, do tipo MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Concessionária autorizada da Marca Nissan, para realização de revisões programadas e regulares em 7 (sete) veículos da Marca NISSAN, modelo Grand Livina SL 1.8, ano/modelo 2013.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Os serviços serão realizados nos veículos da frota oficial da UNIFAL-MG, que compreendem 07 (sete) veículos, especificados no Anexo III deste edital.

2.3. O contrato terá a vigência e a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite legal e a interesse da Administração Pública.

2.4. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, por se tratar de licitação com valor global acobertado pelo Decreto.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados na Concessionária Autorizada NISSAN do Brasil e deverão ser realizados no prazo estabelecido pelo manual do proprietário;

3.1.1. As revisões serão previamente agendadas pela UNIFAL-MG, que será a responsável pelo deslocamento do(s) veículo(s) até a Contratada;

- 3.1.2. Em caso das peças originais para os veículos oficiais da Unifal-MG, tenham sua fabricação descontinuada pelo fabricante, mediante comprovação, o licitante vencedor poderá fornecer peça de fabricação não original (paralelas) após autorização do Setor de Transporte da Unifal-MG, com valor de mercado local apurado através de três cotações.
- 3.1.3. Para o subitem anterior deverá ser concedida a mesma eficácia e garantia das peças originais;
- 3.1.4. Por questão de viabilidade econômica, as concessionárias deverão estar situadas em cidades que estejam localizadas até 150 km de Alfenas-MG.

4. DO EDITAL

- 4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no site da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 4.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 4.3. **Impugnação do Edital:**
- 4.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 4.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 06/06/2014, até às 17 horas.
- 4.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 4.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 4.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 4.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 05/06/2014, até às 17 horas.
- 4.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.
- 4.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

4.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

5. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1563 de 05 de agosto de 2013;

5.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

7.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário

7.3. Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

7.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

7.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

7.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

7.7. Não poderão participar desta licitação:

7.7.1. Empresas localizadas fora do limite de 150 km da cidade de Alfenas-MG;

7.7.2. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.7.3. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

7.7.4. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.8. As licitantes deverão comprovar:

7.8.1. Estar localizadas dentro do limite de 150 km da cidade de Alfenas-MG);

7.8.2. Especialidade no ramo, através de suas atividades registradas no Contrato Social da Empresa / CNPJ;

7.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

8. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

8.1. DATA: 11/ 06/ 2014

8.2. HORÁRIO: 09:00

8.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

9. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

9.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do valor do **MAIOR DESCONTO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

9.2. O valor do lance, ou seja, o valor do **MAIOR DESCONTO** de cada item DO GRUPO, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

9.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**

9.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser formulada em percentual (maior desconto por grupo, baseado na tabela do fabricante e na hora/homem), estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

- 10.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 10.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 10.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 10.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 10.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 10.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 10.5. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a descrição detalhada dos serviços e fornecimento de peças, em seus campos específicos;
- 10.6. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

11. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 11.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 11.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 11.4. As licitantes deverão enviar lances com percentuais inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao percentual do último lance registrado no sistema;
- 11.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 11.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 11.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 11.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado **o maior percentual de desconto**, através do sistema eletrônico, para que seja obtido **o melhor desconto** e assim decidir sobre sua aceitação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. A presente Licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR GRUPO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 12.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos estar de acordo com os Valores de Referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 12.1.1.1. Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.
- 12.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 12.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem desconto com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 12.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
 - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 12.5. Se a proposta ou lance de maior desconto não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.6. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 12.7. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

12.8. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

12.8.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

12.9. Não há necessidade de envio de proposta via correio.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

13.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

13.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

13.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

13.3. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

13.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

13.5. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

13.6. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 14.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 14.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 14.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 14.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 14.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 15.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 16.1.1.** Acompanhar e avaliar os serviços contratados;
- 16.1.2.** Caberá à Comissão ou servidor designado por Portaria para fiscal do Contrato, o acompanhamento e avaliação dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade dos serviços), sendo que se houver 03 (três) ocorrências pelo descumprimento do prazo determinado ou referente à qualidade dos serviços, o contrato será rescindido e a empresa penalizada com amparo na Lei nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes nos Anexos, no termo de referência deste Edital e no Contrato;
- 17.2. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.3. Os profissionais responsáveis pela manutenção, deverão ser especializados na linha de cada montadora.
- 17.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- 17.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 18.1. As especificações técnicas dos serviços constam nos Anexos e no Termo de Referência que são partes integrantes deste Edital.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Prazo para execução dos serviços: em até 24h, dependendo da complexidade, justificada pela CONTRATADA, ou em prazo fixado em comum acordo entre a Licitante vencedora e a CONTRATANTE (UNIFAL-MG), por escrito e assinado;

20. DA ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Os serviços serão realizados na Concessionária Autorizada NISSAN do Brasil e deverão ser realizados no prazo estabelecido pelo manual do proprietário.
- 20.2. As revisões serão previamente agendadas pela UNIFAL-MG que será a responsável pelo deslocamento do(s) veículos até a Contratada.
- 20.3. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 20.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, Anexos e Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

21.1.1. Advertência

21.1.2. Multa;

21.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis da entrega do material e atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

21.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente da contratação.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

21.1.4. Declaração de inidoneidade.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

22.2. Farão parte da contratação, além do Edital, seus anexos e contrato, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

23.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

23.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

23.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

23.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 24.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 24.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 24.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 24.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 24.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 24.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 24.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 28 de maio de 2014.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014

GRUPO I

<u>GRUPO I</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>PERCENTUAL DE DESCONTO</u>
<u>01</u>	<u>- ITENS SUBSTITUÍDOS (PEÇAS)</u>	<u>%</u>
<u>02</u>	<u>- MÃO DE OBRA</u>	<u>%</u>

Valor estimado hora/homem para veículos leves: R\$149,00 (cento e quarenta e nove reais).

Obs.: Informamos que os descontos incidem no valor hora/homem e nas peças e não no valor total de cada item, pois o valor é o estimado para o período de vigência do Contrato.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias), a contar da data da apresentação;

Prazo para pagamento: 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo Chefe do Setor de Transportes do Campus Avançado de Poços de Caldas;

Transporte veículos: Será por conta da UNIFAL- MG.

Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, se houver interesse das partes.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL

VEÍCULOS OFICIAIS CONTEMPLADOS - UNIFAL - MG - NOVAS AQUISIÇÕES								
Nº FROTA	VEÍCULO	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO/FAB.	ANO MOD.	DATA DE AQUISIÇÃO	COMBUSTÍVEL	Nº PATRIMÔNIO
33	GRAND LIVINA	GMF759 4	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101550
34	GRAND LIVINA	GMF759 8	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101554
35	GRAND LIVINA	GMF759 7	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101552
36	GRAND LIVINA	GMF759 6	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101553
37	GRAND LIVINA	GMF759 5	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101551
38	GRAND LIVINA	GMF764 2	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	22/11/2013	FLEX	102497
39	GRAND LIVINA	GMF764 3	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	22/11/2013	FLEX	102496



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.003852/2014-55

Setor Requisitante: Setor de Transportes / DSG

Responsável: Douglas Silveira Toledo Pereira

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a aquisição de veículos automotores zero quilômetros para a renovação e ampliação da frota de veículos oficiais da UNIFAL-MG no fim do exercício 2013 e início de 2014, far-se-ão necessários as revisões regulares e obrigatórias nestes veículos, tendo em vista que farão parte do compromisso assumido por parte do Termo de Garantia.

Sabendo que estas revisões deverão ocorrer em concessionárias autorizadas da marca e que o Termo de Garantia prevê que a cobertura total por período de 3 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros – o que ocorrer primeiro, solicitamos a contratação conforme dados informados neste Termo de Referência.

Por questão econômica, as concessionárias deverão estar localizadas em cidades distantes no máximo de 150 quilômetros de Alfenas-MG.

2. OBJETIVO

Contratação de Concessionária Autorizada para realização de revisões programadas e regulares em 7 (sete) veículos da Marca NISSAN, modelo Grand Livina SL 1.8, ano/modelo 2013.

3. VALOR DE REFERENCIA E REAJUSTE

O valor de referência estimativo para o **Item 1 - Itens Substituídos (Peças)** é de **R\$ 16.380,00** (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais) baseado na Tabela fornecida pela fabricante e para o **Item 2 - Mão de Obra** é de **R\$ 14.094,00** (quatorze mil, noventa e quatro reais), totalizando um estimativo de **R\$ 30.474,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**. Tendo em vista que as concessionárias têm a tabela de **Itens Substituídos (Peças)** padronizada pela fabricante e que a variação no valor final está vinculada ao valor da **Mão de Obra**, são desnecessárias outras cotações para o Item 1. O julgamento deverá ser pelo maior desconto (%), tendo como teto o preço da tabela do fabricante para o Item 1 e, para o Item 2 o valor médio apresentado em três orçamentos adquiridos no mercado local.

O reajuste poderá ocorrer a cada 12 meses, de acordo com o reajuste da tabela da fabricante.



4. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações da fabricante, quantidades e condições descritas no Manual do Proprietário.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados na Concessionária Autorizada NISSAN do Brasil e deverão ser realizados no prazo estabelecido pelo manual do proprietário.

5.2 As revisões serão previamente agendadas pela UNIFAL-MG que será a responsável pelo deslocamento do(s) veículo(s) até a Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 30 de abril de 2014.



ANEXO I
VEÍCULOS CONTEMPLADOS

VEÍCULOS OFICIAIS CONTEMPLADOS - UNIFAL-MG – NOVAS AQUISIÇÕES								
Nº FROTA	VEÍCULO	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	DATA DE AQUISIÇÃO	COMBUSTÍVEL	Nº PATRIMÔNIO
33	GRAND LIVINA	GMF7594	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101550
34	GRAND LIVINA	GMF7598	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101554
35	GRAND LIVINA	GMF7597	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101552
36	GRAND LIVINA	GMF7596	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101553
37	GRAND LIVINA	GMF7595	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	26/09/2013	FLEX	101551
38	GRAND LIVINA	GMF7642	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	22/11/2013	FLEX	102497
39	GRAND LIVINA	GMF7643	NISSAN/GRAND LIVINA 1.8	2013	2013	22/11/2013	FLEX	102496